Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-581/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/326/2008
PROTOCOLO	:	882496
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
RESPONSÁVEL	:	CLAUDIO ROCHA BARCELOS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ORÇAMENTO PROGRAMA - 2008
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 22ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 26 de setembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo em parte o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo conhecimento do presente recurso de Pedido de Revisão, porquanto presentes os pressupostos de admissibilidade previstos nos artigo 213, artigo 214, inciso IV, artigo 215 e artigo 223, inciso III, todos da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006;

II – No mérito, provimento parcial do recurso de Pedido de Revisão interposto pelo Senhor Cláudio Rocha Barcelos, para reformar a Decisão Simples nº. 00/0059/2009, a fim de declarar regular e legal o Orçamento Programa do exercício de 2008, e reduzir a multa imposta para o valor correspondente a 50 UFERMS, em razão da intempestividade da remessa dos documentos para apreciação por esta Corte de Contas;

III - Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012 e artigo 106, §1º da Resolução Normativa TC/MS 57/2006.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ft